



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Processo Administrativo nº 22/2021**

**CARTA CONVITE Nº 08/2021**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

VALMOR JOSE CAPELETTI, Prefeito Municipal De Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 29 de março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, 100, Centro, na Cidade de Cerro Grande – RS, se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referentes à esta Carta Convite nº 08/2021, conforme disposições a seguir:

**2 – DO OBJETO**

A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE – RS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE MATERIAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até **24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do presente certame**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.
- c) RG e CPF do representante da Empresa.

**3.2** – Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações em até 05 (cinco) minutos antes da abertura do presente certame, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, assinados, e identificados, respectivamente, de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 08/2021  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 08/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3.3 - PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº1:**

**3.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA:**

Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 01, os documentos de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de identidade dos diretores;
- c) Em caso de o representante não ser proprietário da empresa, deverá apresentar procuração, com poderes para apresentar documentação, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;

**REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Débitos previdenciários);
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de falência e concordata.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

documento comprobatório ou declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte "atualizados", além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**b)** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a alínea "a" e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**c)** O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**d)** O prazo de que trata a alínea "b" poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**e)** A não regularização da documentação, no prazo fixado nas alíneas "b" e "d", implicará na decadência do direito à contratação, sendo imposta a penalidade prevista no item 8.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.3.2 – O ENVELOPE N° 02 DEVERÁ CONTER:**

**a) PROPOSTA FINANCEIRA**, contendo a descrição dos serviços ofertados, com valores expressos em real, unitário e total, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

**3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1** – A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como se recusar, total ou parcialmente o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**3.2** – Não serão aceitas as propostas que não atenderem às condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente à matéria.

**3.3** – Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

**3.4** – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço para a execução do objeto licitado.

**3.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes, bem como, a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**3.7** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4 – DO INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO**

**4.1** – O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela licitante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**4.2** – A Prefeitura Municipal, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

**4.3** – A contratada, não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) multa de 15% (quinze por cento) no caso de não haver transporte de alunos por dia sem a prestação de serviço.

**4.4** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**4.5** – De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**4.6** – Caso haja aplicação de penalidades, a mesma será descontada no próximo pagamento feito à contratada por meio de comprovação em meio de documentação assinada pelo fiscal.

**5 – DOS RECURSOS**

**5.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**6 – DOS PRAZOS**

**6.1** – Homologada a licitação, a Secretaria Municipal da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de declinar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

**6.2** – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração do Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**6.3** – O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria Municipal da Administração do Município de Cerro Grande.

**6.4** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado a interesse das partes.

**7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

**8 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 123 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.031 – MAN. GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0001 – Recurso Livre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Despesa: 132 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.033 – PRAÇAS, ILUM. PÚBLICA E VIAS URBANAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Despesa: 134 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.034 – SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0001 – Recurso Livre

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente edital, bem como, preços superestimados ou inexequíveis.

**9.3** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**9.4** – A empresa vencedora do presente certame deverá disponibilizar os materiais em até 06 (seis) horas após a solicitação de fornecimento, na quantidade em que for solicitada, o que dependerá da necessidade e do interesse da administração Municipal de Cerro Grande – RS.

**9.5** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**9.6** – Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**9.7** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande - RS, Setor de Licitações, pelo e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br), ou pelo telefone (55) 3756-1084,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

no horário das 7:30 hs às 11h30 hs, e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

Valmor Jose Capeletti  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qty.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Areia Média	M <sup>3</sup>	5	165,00	825,00
02	Argamassa ACI 20 Kg	SC	20	17,00	340,00
03	Argamassa AC III 20 Kg	SC	20	35,00	700,00
04	Braço Curvo para Luminária de 1,5 m	UN	10	90,00	900,00
05	Cal Hidratada Saca 20 Kg	SC	10	16,00	160,00
06	Cimento Saca de 50 Kg	SC	30	40,00	1.200,00
07	Cola Hidráulica Tubo 75g	UN	100	18,00	1.800,00
08	Conexção p/ tubo de Polietileno PEAD 20 MM	UN	20	35,00	700,00
09	Conexção p/ tubo de Polietileno PEAD 25 MM	UN	20	38,00	760,00
10	Conexção p/ tubo de Polietileno PEAD 32 MM	UN	20	40,00	800,00
11	Conexção p/ tubo de Polietileno PEAD 40 MM	UN	20	45,00	900,00
12	Conexção p/ tubo de Polietileno PEAD 50 MM	UN	20	48,00	960,00
13	Cumeira Para Telha de Amianto 6 MM	UN	20	59,00	1.180,00
14	Fio Elétrico 2 X 2,5 MM	M	150	5,00	750,00
15	Fio Elétrico 10 MM	M	70	15,00	1.050,00
16	Forro PVC 8 MM	M <sup>2</sup>	30	30,00	900,00
17	Joelho Esgoto 100 MM	UN	20	16,00	320,00
18	Joelho Hidráulico 20 MM	UN	50	4,00	200,00
19	Joelho Hidráulico 25 MM	UN	50	5,00	250,00
20	Joelho Hidráulico 32 MM	UN	30	8,00	240,00
21	Joelho Hidráulico 40 MM	UN	30	12,00	360,00
22	Joelho Hidráulico 50 MM	UN	50	18,00	900,00
23	Lajes Para Jazigos	UN	50	45,00	2.250,00
24	Lâmpada LED 15W	UN	30	15,00	450,00
25	Lâmpada LED 9W	UN	30	12,00	360,00
26	Lâmpada Mercúrio 250 E 40W	UN	15	75,00	1.125,00
27	Lâmpada Sódio 400 W	UN	20	90,00	1.800,00
28	Lâmpada Vapor Sódio 150 E 40W	UN	5	85,00	425,00
29	Lâmpada Vapor Sódio 70W	UN	20	75,00	1.500,00
30	Lâmpada Pública Sem Grade	UN	10	95,00	950,00
31	Luva Correr 20 MM	UN	50	18,00	900,00
32	Luva Correr 25 MM	UN	50	22,00	1.100,00
33	Luva Correr 32 MM	UN	50	29,00	1.450,00
34	Luva Correr 40 MM	UN	50	39,00	1.950,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

35	Luva Correr 50 MM	UN	50	49,00	2.450,00
36	Luva Hidráulica 20 MM	UN	500	2,00	1.000,00
37	Luva Hidráulica 25 MM	UN	400	3,00	1.200,00
38	Luva Hidráulica 32 MM	UN	300	7,00	2.100,00
39	Luva Hidráulica 40 MM	UN	200	12,00	2.400,00
40	Luva Hidráulica 50 MM	UN	100	19,00	1.900,00
41	Massa Fina Saca 20 Kg	SC	20	24,00	480,00
42	Massa Pronta P/ Construção Saca 20 Kg	SC	10	28,00	280,00
43	Pedra Brita nº 02	M³	30	130,00	3.900,00
44	Piso Cerâmico PEI 4	M²	20	35,00	700,00
45	Pó de Brita	M³	10	130,00	1.300,00
46	Prego 17 X 27	KG	15	26,00	390,00
47	Reator Sódio 400W	UN	10	150,00	1.500,00
48	Reator Sódio 70W	UN	10	95,00	950,00
49	Reator Vapor de Mercúrio 250W	UN	20	125,00	2.500,00
50	Roda Forro PVC	M	60	8,00	480,00
51	Tábua Bruta 30 cm Largura (3m)	DZ	2	600,00	1.200,00
52	TEE Hidráulico 20 MM	UN	100	5,00	500,00
53	TEE Hidráulico 25 MM	UN	100	8,00	800,00
54	TEE Hidráulico 32 MM	UN	80	14,00	1.120,00
55	TEE Hidráulico 40 MM	UN	60	19,00	1.140,00
56	TEE Hidráulico 50 MM	UN	100	25,00	2.500,00
57	Telha de Cimento 2,44 x 4 MM	UN	60	25,00	1.500,00
58	Telha de Cimento 3,05 x 6 mm	UN	25	98,00	2.450,00
59	Tijolo 6 furos	UN	2.000	0,95	1.900,00
60	Tubo Esgoto 100 MM	M	60	24,00	1.440,00
61	Tubo Esgoto 40 MM	M	60	10,00	600,00
62	Tubo Hidráulico 20 MM	M	1.200	5,80	6.960,00
63	Tubo Hidráulico 25 MM	M	900	6,20	5.580,00
64	Tubo Hidráulico 32 MM	M	900	12,50	11.250,00
65	Tubo Hidráulico 40 MM	M	420	15,80	6.636,00
66	Tubo Hidráulico 50 MM	M	360	20,00	7.200,00
67	Tubo de Polietileno PEAD 20 MM	M	300	11,00	3.300,00
68	Tubo de Polietileno PEAD 25 MM	M	200	17,00	3.400,00
69	Tubo de Polietileno PEAD 32 MM	M	200	26,00	5.200,00
70	Tubo de Polietileno PEAD 40 MM	M	200	30,00	6.000,00
71	Tubo de Polietileno PEAD 50 MM	M	200	40,00	8.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº 22/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 08/2021**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite nº 08/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

**PROPOSTA FINANCEIRA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qty.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Areia Média	M³	5		
02	Argamassa ACI 20 Kg	SC	20		
03	Argamassa AC III 20 Kg	SC	20		
04	Braço Curvo para Luminária de 1,5 m	UN	10		
05	Cal Hidratada Saca 20 Kg	SC	10		
06	Cimento Saca de 50 Kg	SC	30		
07	Cola Hidráulica Tubo 75g	UN	100		
08	Conexão p/ tubo de Polietileno PEAD 20 MM	UN	20		
09	Conexão p/ tubo de Polietileno PEAD 25 MM	UN	20		
10	Conexão p/ tubo de Polietileno PEAD 32 MM	UN	20		
11	Conexão p/ tubo de Polietileno PEAD 40 MM	UN	20		
12	Conexão p/ tubo de Polietileno PEAD 50 MM	UN	20		
13	Cumeira Para Telha de Amianto 6 MM	UN	20		
14	Fio Elétrico 2 X 2,5 MM	M	150		
15	Fio Elétrico 10 MM	M	70		
16	Forro PVC 8 MM	M²	30		
17	Joelho Esgoto 100 MM	UN	20		
18	Joelho Hidráulico 20 MM	UN	50		
19	Joelho Hidráulico 25 MM	UN	50		
20	Joelho Hidráulico 32 MM	UN	30		
21	Joelho Hidráulico 40 MM	UN	30		
22	Joelho Hidráulico 50 MM	UN	50		
23	Lajes Para Jazigos	UN	50		
24	Lâmpada LED 15W	UN	30		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

25	Lâmpada LED 9W	UN	30		
26	Lâmpada Mercúrio 250 E 40W	UN	15		
27	Lâmpada Sódio 400 W	UN	20		
28	Lâmpada Vapor Sódio 150 E 40W	UN	5		
29	Lâmpada Vapor Sódio 70W	UN	20		
30	Lâmpada Pública Sem Grade	UN	10		
31	Luva Correr 20 MM	UN	50		
32	Luva Correr 25 MM	UN	50		
33	Luva Correr 32 MM	UN	50		
34	Luva Correr 40 MM	UN	50		
35	Luva Correr 50 MM	UN	50		
36	Luva Hidráulica 20 MM	UN	500		
37	Luva Hidráulica 25 MM	UN	400		
38	Luva Hidráulica 32 MM	UN	300		
39	Luva Hidráulica 40 MM	UN	200		
40	Luva Hidráulica 50 MM	UN	100		
41	Massa Fina Saca 20 Kg	SC	20		
42	Massa Pronta P/ Construção Saca 20 Kg	SC	10		
43	Pedra Brita nº 02	M <sup>3</sup>	30		
44	Piso Cerâmico PEI 4	M <sup>2</sup>	20		
45	Pó de Brita	M <sup>3</sup>	10		
46	Prego 17 X 27	KG	15		
47	Reator Sódio 400W	UN	10		
48	Reator Sódio 70W	UN	10		
49	Reator Vapor de Mercúrio 250W	UN	20		
50	Roda Forro PVC	M	60		
51	Tábua Bruta 30 cm Largura (3m)	DZ	2		
52	TEE Hidráulico 20 MM	UN	100		
53	TEE Hidráulico 25 MM	UN	100		
54	TEE Hidráulico 32 MM	UN	80		
55	TEE Hidráulico 40 MM	UN	60		
56	TEE Hidráulico 50 MM	UN	100		
57	Telha de Cimento 2,44 x 4 MM	UN	60		
58	Telha de Cimento 3,05 x 6 mm	UN	25		
59	Tijolo 6 furos	UN	2.000		
60	Tubo Esgoto 100 MM	M	60		
61	Tubo Esgoto 40 MM	M	60		
62	Tubo Hidráulico 20 MM	M	1.200		
63	Tubo Hidráulico 25 MM	M	900		
64	Tubo Hidráulico 32 MM	M	900		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

65	Tubo Hidráulico 40 MM	M	420		
66	Tubo Hidráulico 50 MM	M	360		
67	Tubo de Polietileno PEAD 20 MM	M	300		
68	Tubo de Polietileno PEAD 25 MM	M	200		
69	Tubo de Polietileno PEAD 32 MM	M	200		
70	Tubo de Polietileno PEAD 40 MM	M	200		
71	Tubo de Polietileno PEAD 50 MM	M	200		

Proposta válida por 60 dias.

Cerro Grande – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA LICITANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 07/2021**

A empresa .....inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua.....n.º .....neste ato representada na forma de seu contrato social por .....brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Carta Convite nº 07/2021 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

....., ..... de ..... de 2021.

.....

Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE  
ANEXO V**

**PROCESSO Nº 22/2021  
CARTA CONVITE Nº 07/2021**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº            /2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, Centro, Cerro Grande – RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valmor Jose Capeletti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 450.253.200-20 e RG nº 1042403913, residente na Avenida Primeiro de Maio, S/N, Centro, neste município.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº     .     /     ,  
situada na ....., ....., bairro ....., Município de     , neste ato representada pelo  
Representante Legal, ....., brasileiro(a), portador do CPF nº     ,  
residente na cidade e município de .....- .....

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE – RS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE MATERIAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE 07/2021.**

**SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada fornecerá os materiais de conformidade com a quantidade solicitada pela Contratante num prazo máximo de até 06 (seis) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

**TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada o valor das mercadorias recebidas, após a entrega das mesmas e da correspondente Nota Fiscal até um prazo máximo de 15 dias após a atestado de recebimento pelo setor responsável da contratante.

**QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações:

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1084 – Fax (0xx55) 3756 1100  
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Despesa: 123 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.031 – MAN. GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Despesa: 132 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.033 – PRAÇAS, ILUM. PÚBLICA E VIAS URBANAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Despesa: 134 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.034 – SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0001 – Recurso Livre

**QUINTA – DA RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Clausulas Contratuais e prazos para entrega do material;
- b) O cumprimento irregular das clausulas contratuais, tais como:
  - O atraso injustificado do fornecimento do material;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
  - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- Razões de interesse do serviço público;
- A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

**PARAGRAFO QUINTO** – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará da assinatura do presente Contrato pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado na forma legal, em havendo interesses das partes;

**OITAVA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Rodeio Bonito – RS, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Cerro Grande – RS, XX de XXXX de 2021.

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE  
Valmor Jose Capeletti – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA